



Número: **0000005-57.2026.2.00.0512**

Classe: **ATO NORMATIVO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 12ª Região**

Última distribuição : **19/01/2026**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 12ª REGIÃO (REQUERENTE)	
Varas do Trabalho do TRT12 (REQUERIDO)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
71213 29	19/01/2026 15:42	PORTARIA CR 2-2026 - controle de autorizações para juiz residir fora da jurisdição



PORTARIA CR Nº 02, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento de verificação do cumprimento da Resolução Administrativa nº 146/2007 do TRT da 12ª Região pelos juízes titulares e substitutos fixos residirem na sede em que se encontra instalada a vara do trabalho, ou fora dela nos casos autorizados.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos da [Resolução nº 37](#), de 06-05-2007, do CNJ, que determinou a obrigatoriedade de os tribunais regulamentarem os casos excepcionais de magistrados residirem fora das respectivas comarcas;

Considerando a [Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho](#), no Título II: “Disposições Gerais”, Capítulo I: “Magistrados”, Seção II: “Local de Residência do Magistrado”;

Considerando os termos da [Resolução Administrativa nº 146/2007](#) do TRT da 12ª Região, alterada pela Resolução Administrativa nº 004/2023, que estabelece critérios sobre autorização de residência para juízes titulares e substitutos de vara do trabalho, inclusive o disposto quanto à verificação do cumprimento pela Corregedoria Regional; e

Considerando o disposto no art. 7º da [Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR nº 13, de 25-01-2023](#), no sentido de que os magistrados, titulares e substitutos, informarão “à Administração do Tribunal (intranet - informações funcionais - atualizar endereço) endereço residencial completo e telefone em que possam ser localizados, mantendo-os atualizados sempre que houver alguma alteração de fato, em até 15 dias da data em que ocorrida a mudança”;





RESOLVE:

Art. 1º. O juiz titular e o juiz substituto fixo residirão na sede da vara do trabalho, salvo autorização do tribunal, mediante requerimento fundamentado, nos termos da [Resolução Administrativa nº 146/2007](#) do TRT da 12ª Região.

Parágrafo único. É facultado aos juízes, independentemente da autorização prevista no *caput*, fixar residência em município limítrofe à sede do juízo ou que integre a respectiva região metropolitana legalmente instituída, bastando que faça prova da existência legal do respectivo conglomerado urbano (art. 1º da [Resolução Administrativa nº 146/2007](#) deste Regional).

Art. 2º. Como medida de verificação do local de residência, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 4º da [RA nº 146/2007](#), a Corregedoria encaminhará aos magistrados, nos meses de março e setembro, ou mediante provocação, questionário de preenchimento obrigatório.

Parágrafo único. As informações obtidas serão encaminhadas à presidência do tribunal para os fins contidos na [RA nº 146/2017](#).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria CR nº 02, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se aos Magistrados, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 12ª Região - AMATRA 12 e à Presidência deste Tribunal.

REINALDO BRANCO DE MORAES
Desembargador do Trabalho-Corregedor-Regional

